



OFÍCIO/SINDSERV N.º 013/2025

Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2025.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência.

Ilmo. Secretário,

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE n.º 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

CONSIDERANDO que este SINDSERV está atento às reivindicações dos servidores públicos municipais lotados nesta pasta;

CONSIDERANDO que, a Carta Magna de 1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, estabeleceu em seu artigo 37, inciso X, a previsão de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que, Conforme se verifica na Lei Complementar n.º 92/2010, os servidores públicos municipais da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, possuem o direito de revisão geral anual dos seus vencimentos, cujo período de apuração do percentual para atualização é de 12 (doze) meses e deve ocorrer entre os meses de novembro à outubro, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO, o protocolo de nº 41.655/2024, onde este SINDSERV solicita a REVISÃO GERAL ANUAL dos servidores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a resposta do requerimento supramencionado informou que a revisão geral anual estaria sendo tratada no protocolo de nº 41.465/2024, datado de 11/11/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi publicado qualquer ato com a finalidade de revisão salarial dos servidores públicos, deixando os servidores públicos na iminência de não ter a concretização da sua revisão geral no corrente ano, situação capaz de causar a depreciação do valor dos seus vencimentos e, conseqüentemente, prejuízo à sua subsistência e de seus dependentes;

CONSIDERANDO ainda, que conforme o INPC/IBGE, o índice acumulado nos últimos 12 meses (até outubro de 2024), foi de 6,87%;

REITERA-SE, com URGÊNCIA, a edição de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo municipal, determinando a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, considerados os efetivos, contratados, empregados públicos ou em comissão, inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo de moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, na forma prevista na Lei Complementar n.º 92/2010 e art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, com conseqüente pagamento da referida revisão.

Sem mais para o momento, certos de Vosso pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos manifesto de estima e consideração.

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV